

EMENDA Nº 109

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, suprima-se o art.2º/inciso IV do anteprojeto:

JUSTIFICATIVA

A matéria já é suficientemente regulamentada por meio do Decreto nº 7.554, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre a coordenação das atividades públicas nos aeroportos, institui a Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias - CONAERO e as Autoridades Aeroportuárias.

Brasília, 24/03/2016.

Ronei Saggio Glanzmann

Membro da CERCBA